



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Margarida Freire de Aguiar Nascimento		
EMENTA: Autoriza Margarida Freire de Aguiar Nascimento a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Inocência Alcântara Freire, de Alcântaras, até 31.12.2011.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 10488319-7	PARECER Nº 0495/2010	APROVADO EM: 27.10.2010

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Alcântaras, mediante processo nº 10488319-7, solicita deste Conselho autorização para Margarida Freire de Aguiar Nascimento exercer o cargo de direção da Escola de Ensino Fundamental Inocência Alcântara Freire, instituição situada na Rua Monsenhor José Furtado Cavalcanti, s/n, Conjunto COHAB, Bela Vista, CEP: 62.120-000, Alcântaras.

A requerente anexou ao processo:

- I – Requerimento encaminhado ao presidente do Conselho de Educação;
- II – Portaria de Nomeação para o cargo de direção escolar da prefeitura de Alcântaras;
- III – Declaração comprovando cinco anos de experiência docente na referida unidade escolar;
- IV – cópia do Diploma de Licenciatura em Educação Física, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 14 de fevereiro de 2003;
- V – Declaração do Instituto Superior de Teologia Aplicada constando que está regularmente matriculada no Curso de Gestão, Planejamento e Avaliação Escolar, datada de 18 de junho de 2010.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Inocência Alcântara Freire, de Alcântaras, em favor de Margarida Freire de Aguiar Nascimento, até 31.12.2011, quando deverá apresentar a este Conselho a comprovação de conclusão do curso de especialização em Gestão, Planejamento e Avaliação Escolar.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo deste Colegiado.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0495/2010

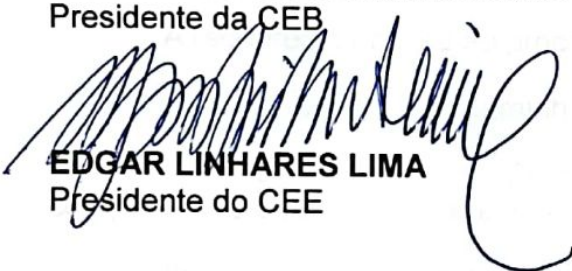
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2010.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIAO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA